



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 007/2021, que “Acrescenta o inciso III ao artigo 50-A e o artigo 50-D à Lei nº 1.611, de 30 de dezembro de 1983”, de autoria do Vereador Hugo Vilaça.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas o Projeto de Lei Complementar nº 007/2021, que “Acrescenta o inciso III ao artigo 50-A e o artigo 50-D à Lei nº 1.611, de 30 de dezembro de 1983”, de autoria do Vereador Hugo Vilaça. Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição em análise acresce ao artigo 50-A o inciso III que isenta do IPTU e de taxas que com ele são cobradas dos imóveis, cedidos ou alugados, usados por templos de qualquer culto; ela também acresce à Lei o artigo 50-D que determina que a isenção conferida pelos artigos 50-A e 50-C prevalecerá para os exercícios seguintes desde que sejam mantidas as condições para sua concessão, sendo facultada a revisão do benefício caso verificada qualquer alteração dos seus requisitos. O projeto também revoga o inciso VI da Lei Municipal nº 3.496/2001 que isenta do pagamento do IPTU e taxas que com ele são cobradas dos imóveis próprios, cedidos ou alugados, que estejam sendo utilizado como templo religioso.

Assim, não há empecilhos orçamentário-financeiros, tampouco incompatibilidade com o Plano Plurianual- PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de não se vislumbrar nenhum impedimento pertinente ao direito tributário.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do presente Projeto de Lei Complementar nº 007/2021, de autoria do Vereador Hugo Vilaça.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2023.

LEANDRO VIANA DA SILVA – “LÉO DA ACADEMIA”
PRESIDENTE

JOSÉ GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA – “GEGÊ MARRECO”
VICE-PRESIDENTE

SÍLVIA DA CRUZ MESSIAS – “SILVINHA DUDU”
RELATOR